REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 46/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) é grave a situação provocada pela pandemia de Covid-19, antecipada para nós, brasileiros, pela forma como o evento se desenvolveu em outros países, desorganizando completamente a dinâmica social, com sérias repercussões na vida das pessoas;

b) a preocupação se abateu sobre todos numa cidade como a nossa, onde a desigualdade social e a precariedade de vida se impõem para a maioria dos seus habitantes;

c) é notória a iniciativa dos Executivos Municipal e Estadual em adotar algumas importantes medidas emergenciais, com base em parâmetros epidemiológicos, para reduzir o impacto da epidemia de Covid-19: cancelamento de atividades que impliquem aglomerações; suspensão de aulas e sessões de cinema no Município; higienização especial de transportes coletivos e estações de transbordo; veiculação de informações de medidas individuais de "distanciamento social" e reforço de hábitos higiênicos;

d) as medidas para diminuir a intensidade da propagação da Covid-19 têm impacto direto na economia, provocando retração no consumo e reduzindo a obtenção de renda das empresas, comércio e das famílias;

e) é função parlamentar fiscalizar as ações do Poder Executivo e contribuir para garantir os direitos da população,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, agregar às medidas já anunciadas o seguinte:

1. formalização de um "comitê de crise" para enfrentar a epidemia em Salvador, composto por gestores públicos, especialistas nas áreas de epidemiologia, infectologia, da rede de serviço e das universidades, agentes da segurança pública, representantes da Câmara Municipal e representantes das organizações da sociedade civil, entre outros;

2. divulgação de um plano de contingência que deixe claro as medidas a serem adotadas no momento epidemiológico atual, bem como providências para o momento de avanço da epidemia e de assistência aos doentes;
3. o máximo possível de reforço e preparação da rede de serviços de saúde para evitar casos graves e óbitos, levando-se em conta a garantia do pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, UPAS, Multicentros, rede de laboratórios e hospitais próprios e contratualizados, dotando-os dos insumos necessários, como respiradores, por exemplo;
4. atenção especial aos profissionais de saúde, que, estando na linha de frente da batalha para conter a epidemia e tratar os doentes, devem ser alvo de atenção redobrada, seja do ponto de vista numérico, com reforço das equipes nos serviços, treinamento específico e garantia do Equipamento de Proteção Individual adequado;
5. discussão e apresentação de medidas emergenciais e transitórias de incentivos e isenções financeiras para garantir a sobrevivência dos munícipes e dos pequenos e médios empresários;
6. por fim e não menos importante e urgente, a cobrança ao governo federal e a forças políticas nacionais da revogação da Emenda Constitucional 95, para que se tenha a possibilidade de fortalecer as políticas públicas de Saúde e o Estado brasileiro, tão necessários para garantia de vida digna e que se mostram cruciais, em um momento como este.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes